



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 273 DE 01 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 312 DE 25 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 313 DE 25 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 007/2021 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

ATAS

- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERRA DO RAMALHO-BA, EM 24/03/2021.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 273 de 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

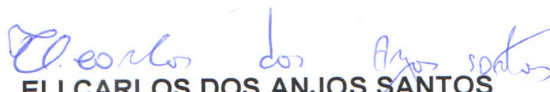
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **DEUZIMAR NAZARIO**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de março de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 312 de 25 de março de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS - abaixo relacionados.

I - Representantes do Governo

Titular: Maria Montessore Medeiros Da Silva Linhares
Suplente: Luzicleide Dias Gonçalves

Titular: Daniele Silva Barbosa
Suplente: Genicleia Maria dos Santos Ferreira

II – Prestadores de Serviço

Titular: Jeferson dos Reis Martins
Suplente: Adriano Cordeiro dos Santos

Titular: Otavia Livia Klaus
Suplente: Edina Nunes Soares

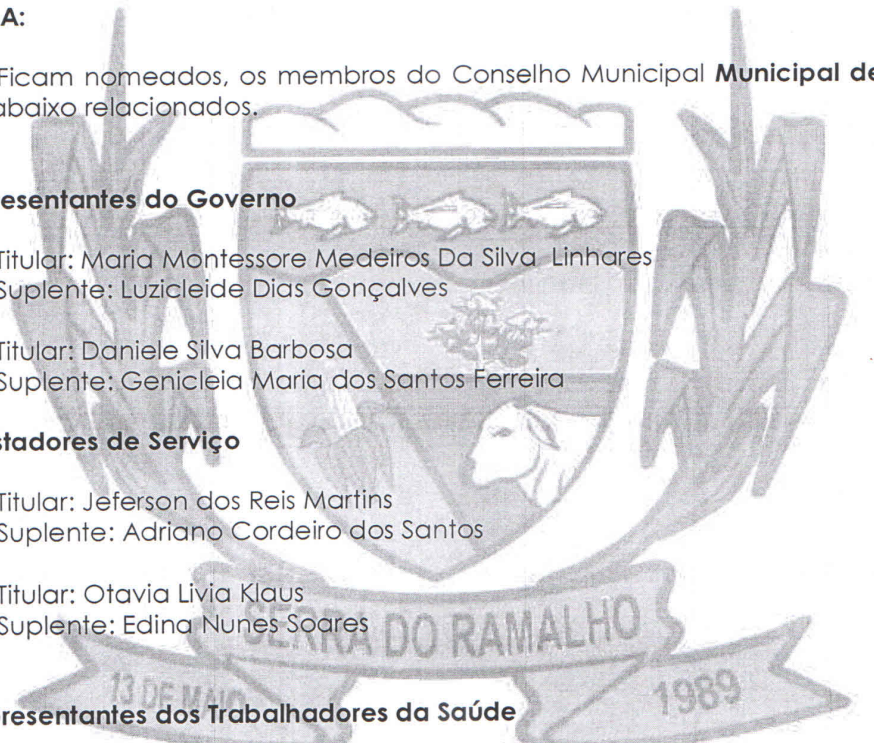
III- Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: Taiara Bispo Magalhães
Suplente: Regina Xavier Borges

Titular: Daniel Cavalcante de Albuquerque
Suplente: Maria Solange dos Prazeres

Titular: Elisangela Casusa dos Santos
Suplente: Queila Ferreira de Catro

Titular: Jose dos Santos Oliveira
Suplente: Dalmir da Silva Damaceno





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

IV – Representantes dos Usuários

Titular: Marina Márcia Ramos da Silva Reis;
Suplente: Marquies Ramos da Silva Reis

Titular: Manoel de Souza Santos
Suplente: Maria Almeida Santos

Titular: Edmilson Souza Silva
Suplente: Maria Zidália Quinane

Titular: Maria Nelci Machri
Suplente: Joaquim Paixão da Costa

Titular: Penha Regina Alves Castanheira
Suplente: Lidiane Ferreira da Silva

Titular: Silvana Pereira de Araujo
Suplente: Rodrigo Guedes de Araujo

Titular: Sandra Maria de Jesus Souza
Suplente: Ednaldo Santos Souza

Titular: Acurso Sena Costa
Suplente: Siomara Pacifico de Jesus Alves

Art. 2º ficam nomeados o presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário abaixo, eleitos por unanimidade em reunião realizada no dia 24/03/2021:

Presidente: Daniel Cavalcante de Albuquerque
Vice-presidente: Elisangela Casusa dos Santos

Primeiro secretário: Taiara Bispo Magalhaes
Segundo secretário: Maria Montessore Medeiros Da Silva Linhares

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, em 25 de março de 2021.

El Carlos dos Anjos Santos
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N° 313 de 25 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **WALBER COSTA VIEIRA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 25 de março de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito

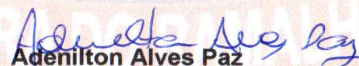


	<h1>SEMEIA</h1> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p>	<p>PORTARIA Nº: 007/2021 Data: 25/03/2021 Validade: 25/03/2024</p>
---	--	--	--

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 010/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009. **RESOLVE: Art. 1º** - Renovar **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida até 25/03/2024, a **JÚLIO CESAR BUSATO**, devidamente registrada no CPF sob nº **336.087.410-20**, relativa à operação de **AERÓDROMO PRIVADO**, denominado **AERÓDROMO PRIVADO FAZENDA BUSATO II (SJZT)**, com área aproximada de 5,10 hectares, localizado na zona rural de Serra do Ramalho, Bahia, no endereço Rod. BR 349, Km 34, Fazenda Porto Alegre, no entorno do ponto Lat. -13.242337° e Long. -43.737285°.

Art. 2º - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Fornecer e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme NR-06 do Ministério do Trabalho, mantendo registro da entrega dos EPI's disponíveis para fins de fiscalização. III – Manter relatórios atualizados com relação aos agrotóxicos utilizados pela empresa, contendo as seguintes informações: a) nome do fornecedor; b) nome do produto; c) receituário agrônomo; d) cronograma de aplicação; e) estoque dos produtos remanescentes. IV – Manter o sistema de controle de incêndios, sinalizações e equipamentos, em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndios e explosões a todos os funcionários envolvidos. V – Coletar sistematicamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, acondicionando-os em local coberto e posteriormente encaminhando-os à destinação adequada. VI – Doar, no prazo de 60 (sessenta) dias, 500 (quinhentas) mudas de espécies indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VII – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - Esta licença Simplificada é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. **Art. 4º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados. II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença. IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** - Apresentar a esta Secretaria, anualmente, relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes do art. 2º. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adenilton Alves Paz

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2021

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERRA DO RAMALHO BA - EM 24/03/2021.

As vinte e quatro horas do mês de março de 2021, às 9:00h, reuniram-se na sede do STR os membros do CMS em reunião ordinária. Em início o presidente atual Daniel Cavaleante agradeceu a presença de todos. Continuando solicitou da Sra. Janá Nelci a oração do dia. Comunicou a pauta do dia: Apresentação dos novos membros para renovação do CMS, no biênio 2021/2023. Apresentou a Lei Nº 347 de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. De acordo com o Regimento Interno do CMS, o mesmo é composto por 02 representantes do governo; 02 prestadores de serviço; 04 representantes dos trabalhadores de Saúde; 08 representantes dos usuários, e cada titular terá um respectivo suplente. Prosseguindo procedeu-se a eleição para escolha do presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários que comporão a Diretoria do CMS. Foi apresentada apenas uma chapa: presidente Daniel Cavaleante Albuquerque; vice-presidente - Alsanigela Casuso dos Santos; 1º Secretário - Janá Bispo Magalhães; 2º Secretário - Mª Montegrose Medeiros da Silva Lanhara - o presidente



para cumprir um mandato de 02 anos. Fez uso da palavra a Secretária Municipal de Saúde Mangela Cardoso Cerqueira, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância do CMS. Se colocou a disposição para que em parceria com o CMS o município possa avançar nas ações da saúde de Serra do Ramalho e que espera contar com esse apoio. Ressaltou as atribuições dos conselheiros e que irá sempre precisar da participação dos membros do CMS nas ações pertinentes a área da saúde, principalmente nesse tempo de pandemia. Como nada mais havia a ser tratado a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que após discussão e aprovação segue assinada pelos presentes: Silvana Peixoto de Araújo, Daniel Cavalcante de Albuquerque, Taurina Bezerra Magalhães, Mariana Lucinda Luqueira dos Santos, Manoel de Souza Neto, Sr. Maria Adelaide de Souza, Rodrigo Guedes de Araújo, Jefferson dos Reis Moura, Alexandre Roberto dos Santos, Maria Antonia de Jesus da Silva, Beniceia Maria dos Santos Ferreira, Janiele Silva Barbosa, Simone Pacífico de Jesus Alves, Monique Gomes da Silva Reis, Marina Matos Gomes da Silva Reis, Edmilson Souza Silva, Tereza Regina P. Castanheira, Ridelaine Ferreira da Silva, Ednildete de Souza e Sandra Maria de Jesus Souza Santos, Edina Nunes Sobrinho, Maria Soraia dos Santos, Luíza Ferreira de Castro, Elisângela Caspary dos Santos, Regina X. Barros, Joaquina A. Costa e Afonso da Silva Alves.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B3D5-556A-840B-D6FA-EFFD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3D5-556A-840B-D6FA-EFFD



Hash do Documento

1222e46976aa177f3044d8bd925f8ecd3f6813083424e53c3e81e884897702fb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/03/2021 16:08 UTC-03:00